



## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: [camaraitingamama@gmail.com](mailto:camaraitingamama@gmail.com)

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

### **PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a modificação e revogação da Lei Nº 099 de 30 de abril de 2009 e Lei Municipal Nº 388 de 15 de março de 2021, que institui a data que se comemora o dia do Evangélico na cidade de Itinga do Maranhão -MA.

O **VEREADOR GRÉGORIO BARBOSA GOMES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106 do Regimento Interno desta Casa, propõe:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 18 de agosto como o Dia Municipal do Evangélico na Cidade de Itinga do Maranhão.

**Art. 2º.** A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Feriados Municipais de datas e eventos do Município.

**Art.3º.** O Dia Municipal do Evangélico destina-se ao conagraçamento das Igrejas Evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais, luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas e pentecostais.

**Art.4º.** Cabe às igrejas adotarem o dia 18 de agosto como o Dia Municipal do Evangélico adicionado em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de promover a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.



## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: [camaraitingamama@gmail.com](mailto:camaraitingamama@gmail.com)

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

**Art.5º.** A prefeitura municipal, em parceria com o seguimento evangélico, promoverá, eventos públicos voltados à população, com livre acesso à comunidade, disponibilizando apoio logístico e institucional na divulgação e preservação dessa data.

**Art.6º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando – se todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores,  
Itinga do Maranhão, 25 de fevereiro de 2025.

Gregório Barbosa Gomes

Vereador de Itinga - MA



## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: [camaraitingamama@gmail.com](mailto:camaraitingamama@gmail.com)

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

### **PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a modificação e revogação da Lei Nº 099 de 30 de abril de 2009 e Lei Municipal Nº 388 de 15 de março de 2021, que institui a data que se comemora o dia do Evangélico na cidade de Itinga do Maranhão -MA.

O **VEREADOR GRÉGORIO BARBOSA GOMES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106 do Regimento Interno desta Casa, propõe:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 18 de agosto como o Dia Municipal do Evangélico na Cidade de Itinga do Maranhão.

**Art. 2º.** A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Feriados Municipais de datas e eventos do Município.

**Art.3º.** O Dia Municipal do Evangélico destina-se ao conagraçamento das Igrejas Evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais, luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas e pentecostais.

**Art.4º.** Cabe às igrejas adotarem o dia 18 de agosto como o Dia Municipal do Evangélico adicionado em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de promover a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.



## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: [camaraitingamama@gmail.com](mailto:camaraitingamama@gmail.com)

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

**Art.5º.** A prefeitura municipal, em parceria com o seguimento evangélico, promoverá, eventos públicos voltados à população, com livre acesso à comunidade, disponibilizando apoio logístico e institucional na divulgação e preservação dessa data.

**Art.6º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando – se todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores,  
Itinga do Maranhão, 25 de fevereiro de 2025.

Gregório Barbosa Gomes

Vereador de Itinga - MA